PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3309, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com vistas à reforma da Cadeia Pública de Formiga, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ART. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte discriminação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.01	**Gabinete do Prefeito**
06.30.025.1.104	Reforma e melhoria da Cadeia Pública de Formiga
4110.00	Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
TOTAL	**.....R$ 20.000,00**

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, no exercício subsequente, crédito especial utilizando-se dos saldos remanescentes da dotação acima, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Na reabertura do crédito especial no exercício seguinte, será utilizada a classificação estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento e Orçamento.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa "Edificações Públicas", a ação "Melhoria e Reforma da Cadeia Pública de Formiga".

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.04	**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**
03.07.021.2.102	Manutenção do Pagamento de Seguro para Servidores Municipais
3111.00	Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
TOTAL	**.....R$ 20.000,00**

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de dezembro de 2001.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete